

## CHEFE DO ESCOR 08 VISITA ALFÂNDEGA DE GUARULHOS

Atendendo convite do Inspetor-Chefe da Alfândega de Guarulhos, compareceu, nesta Alfândega, no último dia 19, o Chefe do Escritório de Corregedoria na 8ª Região Fiscal, Auditor-Fiscal Sr. Guilherme Bibiani, acompanhado da Auditora-Fiscal Carmem Sheila Castro Cordeiro.

A visita teve como propósito transmitir aos colegas lotados no aeroporto informações sobre a operação Vulcano, que acabou por agravar ainda mais o clima de insegurança dos Auditores-Fiscais locais, no que tange ao desempenho de suas atribuições.

Sobre a operação Vulcano, que dentre outros, levou à prisão 3 colegas lotados na 8ª Região Fiscal, disse, o Sr. Corregedor que não houve a participação do ESCOR 08, bem como da COGER nas investigações e que somente foi-lhe solicitado designar servidores para o acompanhamento das ações de busca e apreensão realizadas, fato este comum, que visa assegurar que essas ações sejam executadas exatamente como determinadas pelo Juiz da causa.

Relatou, também, que nesta semana deverá ser recebido pelo Juiz responsável pela operação, ocasião em que espera se inteirar melhor dos fatos, visto que até o momento só lhe foi entregue um relatório extenso e esparso do caso.

Saudamos a iniciativa do Inspetor-Chefe de convidar o Corregedor da 8ª Região Fiscal para prestar esclarecimentos sobre o desdobramento da operação Vulcano, bem como ao Sr. Corregedor do ESCOR 08 e ficamos no aguardo para sabermos o desenrolar dos fatos oportunamente, tendo em vista serem as informações fornecidas inconclusivas.

Sobre esse episódio que traz, ainda mais insegurança aos colegas no desempenho de suas atribuições entendemos ser urgente lutarmos para que tenhamos **de imediato** uma legislação aduaneira que dê um mínimo de segurança aos Auditores quanto a sua interpretação e aplicação, que não seja dúbia, omissa, esparsa e sim calcada em alicerces firmes e ainda, que leve em consideração os recursos humanos disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil

Para o futuro, esperamos a aprovação de uma LOF, na qual sejam inseridas as mesmas prerrogativas a que fazem jus as demais autoridades de Estado.

DS- CUMBICA